



AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Autor: Vereador Mauro Alencar

EMENTA: Altera a redação do art. 30 do Projeto de Lei nº 003/2025, para ampliar sua abrangência a todos os próprios municipais, estabelecendo critérios claros para autorização de ausências temporárias por motivos diversos.

Art. 1º O artigo 30 do Projeto de Lei Municipal nº 003/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Os usuários de quaisquer espaços nos próprios municipais que necessitarem ausentar-se temporariamente por motivo justificado, diverso de questões de saúde, deverão apresentar requerimento formal ao administrador do próprio municipal correspondente, solicitando autorização de afastamento e informando o período da ausência, bem como, se for o caso, os dados do substituto indicado.

§1º. A autorização será concedida pela administração competente, mediante avaliação da justificativa apresentada, da regularidade do uso do espaço e da conformidade do substituto com os requisitos legais e administrativos.

§2º. O substituto autorizado poderá exercer temporariamente a atividade, nos limites e prazos estabelecidos na autorização, sendo vedada sua permanência após o período concedido, salvo nova solicitação aprovada.

§3º. Esta disposição aplica-se a todas as unidades e espaços localizados nos próprios municipais, sejam boxes, quiosques, bancas, pontos móveis ou estruturas temporárias com permissão de uso regular.

§4º. A ausência sem autorização ou a utilização indevida do espaço durante o período de afastamento implicará na revogação da permissão de uso e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 11 de junho de 2025.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT



JUSTIFICATIVA

APPROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável	Contra
Sessão de 29/06/2025	
Presidente	

A redação atual do art. 30 trata de forma restrita apenas dos boxes ou quiosques, limitando o alcance normativo e deixando de fora outras formas de uso dos próprios municipais, como bancas, barracas, pontos móveis e estruturas temporárias.

Esta emenda visa:

- Ampliar o alcance normativo a todos os tipos de espaços utilizados nos próprios municipais, garantindo isonomia no tratamento dos usuários;
- Estabelecer procedimento padronizado para afastamentos justificados por motivos diversos de saúde, como viagens, licenças, compromissos familiares, entre outros;
- Assegurar continuidade nas atividades prestadas e controle pela administração municipal sobre o uso dos espaços públicos;
- Evitar abusos e cessões informais, com exigência de autorização prévia e critérios objetivos.

A medida fortalece a gestão pública, o respeito às normas e a regularidade das permissões de uso em todos os próprios municipais.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT